PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 35/2025

"***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2150/2025, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Jardim/MS"***.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º, da Lei Municipal ? 2150/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. As avaliações do Estágio Probatório serão apreciadas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório que será composta por 3 (três) servidores efetivos estáveis e com formação mínima ***de ensino médio completo****, dos quais no mínimo 1 (um) deverá estar lotado no Departamento de Recursos Humanos.*
(...)
§3º. Serão designados como suplentes 3 (três) servidores estáveis e com formação mínima ***de ensino médio completo****."*

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 8º da Lei n. 2150/2025 que passara a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Compete à ***Comissão de Avaliação de Estágio Probatório****:*

Art. 3º. Ficam revogados os incisos VII, VIII, IX e X, do artigo 8º, da Lei Municipal nº2150/2025.

Art. 4º Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 10, da Lei Municipal ? 2150/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"I – um representante da Secretaria Municipal de Administração, titular de cargo efetivo de **no mínimo nível médio completo**;
II – um representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, titular de cargo efetivo de **no mínimo nível médio completo**;
III – um representante da Assessoria Jurídica."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM/MS, 08 de Outubro de 2025

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)